

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

ATO Nº 579 de 26 de novembro de 2001.

CONCEDER trânsito por 16 dias, a partir de 3 de dezembro, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora MARIA ZUMIRA TEIXEIRA, conforme processo MP/Nº 9054/01.

ATO Nº 580 de 26 de novembro de 2001.

CONCEDER férias individuais por 13 dias, a partir de 19 de dezembro do corrente, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora MARIA ZUMIRA TEIXEIRA BOWEN, conforme processo MP/Nº 9054/01.

ATO Nº 583 de 26 de novembro de 2001.

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor VANILIO PETTER para, a partir de 18 de novembro do corrente, exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Castelo.

ATO Nº 584 de 26 de novembro de 2001.

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor FRANCISCO DE ASSIS GUSMAN para, a partir de 11 de novembro do corrente, exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Dolores do Rio Preto.

Vitória, 26 de novembro de 2001.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Resolução Nº 008/2001

Dispõe sobre o agendamento prévio de eventos de capacitação patrocinados pelo Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, incisos VII, e XL, da Lei



Complementar Estadual N° 95 de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1° Os cursos, simpósios, seminários e congressos, patrocinados pelo Ministério Público, visando à capacitação de seus membros ou de seu corpo de funcionários, serão previamente agendados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público, o qual os divulgará e prestará informações aos interessados na participação.

Art. 2° Por meio da Secretaria-Geral e do setor próprio, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional será comunicado dos eventos com a antecedência necessária ao agendamento.

Parágrafo único. Os termos deste artigo aplicam-se também aos dirigentes de Centros de Apoio Operacionais e aos Chefes de Promotorias do Ministério Público.

Art. 3° Os eventos se darão preferencialmente por região, de maneira a operacionalizar e racionalizar os seus custos.

Vitória, 27 de novembro de 2001.
JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA